



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua João Luís nº 802, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison
Lobão-MA.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

contratação de empresa especializada na prestação de serviços preventivos e corretivos de manutenção de equipamentos odontológicos para suprir a demanda do Município de Governador Edison Lobão/MA.

2. DA PRESTAÇÃO, DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

A pretensa contratada deverá prestar manutenção de equipamentos odontológicos conforme as necessidades dos serviços pelo município de Governador Edison Lobão, por intermédio da coordenação de saúde bucal, sendo realizada diretamente nos locais indicado pela coordenação de saúde bucal, após solicitação, mediante ordem de fornecimento, no prazo de 05 dias a conta do recebimento da ordem.

Todas as despesas inclusive encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3. JUSTIFICATIVA

O presente termo tem o objetivo de definir as condições e especificações para a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva de equipamentos odontológicos.

Tal contratação se justifica em função da necessidade urgente de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos a fim de evitar que os serviços de saúde bucal essenciais deixem de ser prestados aos munícipes.

Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no disposto no art. 24, inciso II c/c art.23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93 regulado pelo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Luís nº 802, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.

Processo: 154/21
Fls.: 93
Ass: [Assinatura]

Decreto nº 9.412/2018, está dentro do limite previsto, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela **DISPENSA DA LICITAÇÃO** por considerar que a prestação tem caráter contingencial e visa resguardar a continuidade da prestação dos serviços essenciais prestados aos munícipes na área da saúde bucal.

4. VALOR MÉDIO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para Prestadores de Serviços com atividade econômica compatível com o objeto supra, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 17.110,00 (dezessete mil, cento e dez reais)**.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	PREÇO TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COM TROCAS DE PEÇAS	UNI.	4	R\$ 453,33	R\$ 1.813,32
2	MANUTENÇÃO EM REFLETOR DA CADEIRA COM TROCA DE PEÇAS	UNI.	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
3	MANUTENÇÃO EM CUSPIDEIRA DA CADEIRA COM TROCA DE PEÇAS	UNI.	4	R\$ 364,00	R\$ 1.456,00
4	MANUTENÇÃO EM EQUIPO DA CADEIRA COM TROCA DE PEÇAS	UNI.	4	R\$ 406,67	R\$ 1.626,68
5	MANUTENÇÃO EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO TROCA DE PEÇAS	UNI.	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
6	MANUTENÇÃO EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO TROCAS DE PEÇAS	UNI.	4	R\$ 226,67	R\$ 906,68
7	MANUTENÇÃO EM CANETAS CONTRA ÂNGULO COM TROCA DE PEÇAS	UNI.	4	R\$ 258,33	R\$ 1.033,32



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua João Luís nº 802, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison
Lobão-MA.

Processo: 154/21
Fls.: 24
Ass.: [Assinatura]

8	MANUTENÇÃO NOS FOTOPOLIMERIZADOR	UNI.	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
9	MANUTENÇÃO EM NEBULIZADOR	UNI.	1	R\$ 416,67	R\$ 416,67
10	MANUTENÇÃO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM TROCA DE PEÇAS	UNI.	4	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
11	MANUTENÇÃO EM AUTO CLAVE PREVENTIVA E CORRETIVA TROCA DE PEÇAS	UNI.	6	R\$ 483,33	R\$ 2.899,98
12	INSTALAR DA BOMBA DE SUCCÇÃO	UNI.	1	R\$ 336,67	R\$ 336,67
13	INSTALAR DO RAO X	UNI.	1	R\$ 303,33	R\$ 303,33
14	MANUTENÇÃO EM BOMBA DE INFUSAO	UNI.	1	R\$ 363,33	R\$ 363,33
TOTAL					R\$17.110,00

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos de acordo com as necessidades da coordenação de saúde bucal municipal, sendo de forma parcelada, diretamente nos locais indicados pela coordenação de saúde bucal, após solicitação da coordenação.

A futura contratada aceitará todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela coordenação de saúde bucal, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do objeto deste Termo de Referência não excluem ou atenuam a responsabilidade da futura contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7. DAS RESPONSABILIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua João Luís nº 802, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison
Lobão-MA.

Processo: 15118
Fls.: 25
Ass.: [assinatura]

A futura contratada é responsável por danos causados por si e à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela coordenação de saúde bucal.

8. FONTE DE RECURSO

Exercício 2021

Poder Executivo 02

Órgão: Fundo Municipal de Saúde-FMS 02.14

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS 02.14.00

Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS 10.122.0052.6170.6000

Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica 3.3.90.33.00

Valor: R\$ 17.100,00

Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Coordenação da Atenção Básica.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização indicado pela coordenação de saúde bucal.

O representante da contratante, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua João Luís nº 802, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison
Lobão-MA.



Após aceitação e ateste efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e Certidão Negativa Criminal de 1º Grau TJ/MA.

O pagamento será efetuado diretamente na conta que o prestador de serviço apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL.

Caberá;

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua João Luís nº 802, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.



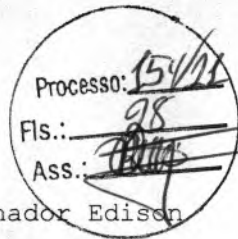
Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao coordenado de saúde bucal e Receita da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com coordenação de saúde bucal e Receita da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- h) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Saúde (coordenação da atenção básica) e Receita
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua João Luís nº 802, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison
Lobão-MA.



O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pelo decreto nº 9412, de 18 de junho de 2018, e demais normas pertinentes.

Governador Edison Lobão (MA), 20 de setembro de 2021.

Bruno Costa Silva
Coordenador da Atenção Básica
Port. nº 033/2021